

DECRETO Nº 5133 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO
PERTENCENTE À JOÃO BARTOLOMEU
MACIEL, OBJETO DA MATRÍCULA 10.035,
DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;

- o requerimento emitido pelo requerente JOÃO BARTOLOMEU MACIEL, bem como os documentos por ele apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico: 520-24-PRG-DES;

- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 20/12/2024, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;

- o PARECER TÉCNICO Nº 34/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 29/05/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e o requerente JOÃO BARTOLOMEU MACIEL, tendo referido TAC como objeto: “o estabelecimento de

obrigações entre o Município COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, visando a aprovação do desmembramento do imóvel situado no lugar denominado Chácara do Rosário, neste Município, com área de 16.426,53m², objeto da Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome do COMPROMISSÁRIO, bem como a necessária regularização das construções existentes na referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/Fusão/Retificação nº 520-24-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC"; o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área de 270,72m², situado na Rua da Saudade (Chácara do Rosário), bairro centro, deste Município de Piranga/MG, da área maior, os quais são objeto da Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à JOÃO BARTOLOMEU MACIEL.

§1º. O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui área real de 270,72m², contém a seguinte descrição do perímetro: "Partindo do marco PT-V23, de coordenada N = 7.712.273,48m e E = 676.849,42m; muro; deste, segue confrontando com João Bartolomeu Maciel matrícula 5290, com a seguinte distância 10,46 m e azimuth plano 118°06'28" até o marco PT-V24, de coordenada N = 7.712.268,55m e E = 676.858,65m; 1,72 m e azimuth plano 192°44'43" até o marco PT-V25, de coordenada N = 7.712.266,87m e E = 676.858,27m; 8,85 m e azimuth plano 121°05'09" até o marco PT-V26, de coordenada N = 7.712.262,30m e E = 676.865,85m; 2,46 m e azimuth plano 190°04'32" até o marco PT-V27, de coordenada N = 7.712.259,88m e E = 676.865,42m; 0,35 m e azimuth plano 120°57'50" até o marco PT-V28, de coordenada N = 7.712.259,70m e E = 676.865,72m; 11,90 m e azimuth plano 199°47'23" até o marco PT-V10, de coordenada N = 7.712.248,50m e E = 676.861,69m; edificação; deste, segue confrontando com Ozair Argemiro Soares, com a seguinte distância 15,86 m e azimuth plano 298°50'39" até o marco PT-V11, de coordenada N = 7.712.256,15m e E = 676.847,80m; rua; deste, segue confrontando com a Rua da Saudade, com a seguinte distância 6,72 m e azimuth plano 5°43'09" até o marco PT-V12, de coordenada N = 7.712.262,84m e E = 676.848,47m; 10,68 m e azimuth plano 5°06'08" m até o marco PT-V23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso

-23, tendo como datum Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

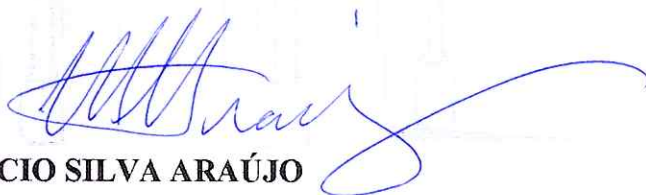
§2º. A área que irá remanescer na Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG possui 16.155,81m², conforme levantamentos planimétricos e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinados pelo profissional AGENOR REIS DUQUE, Engenheiro, CREA – MG: 79818/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 26 de agosto de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5133 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL
URBANO PERTENCENTE À JOÃO
BARTOLOMEU MACIEL, OBJETO DA
MATRÍCULA 10.035, DO CRI DE
PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento emitido pelo requerente JOÃO BARTOLOMEU MACIEL, bem como os documentos por ele apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico: 520-24-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 20/12/2024, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;
- o PARECER TÉCNICO Nº 34/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 29/05/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelo requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;
- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e o requerente JOÃO BARTOLOMEU MACIEL, tendo referido TAC como objeto: *"o estabelecimento de obrigações entre o Município COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, visando a aprovação do desmembramento do imóvel situado no lugar denominado Chácara do Rosário, neste Município, com área de 16.426,53m², objeto da Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome do COMPROMISSÁRIO, bem como a necessária regularização das construções existentes na referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/Fusão/Retificação nº 520-24-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC"*; o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área de 270,72m², situado na Rua da Saudade (Chácara do Rosário), bairro centro, deste Município de Piranga/MG, da área maior, os quais são objeto da Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à JOÃO BARTOLOMEU MACIEL.

§1º. O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui área real de 270,72m², contém a seguinte descrição do perímetro: *"Partindo do marco PT-V23, de coordenada N = 7.712.273,48m e E = 676.849,42m; muro; deste, segue confrontando com João Bartolomeu Maciel matrícula 5290,*

com a seguinte distância 10,46 m e azimuth plano 118°06'28" até o marco PT-V24, de coordenada N = 7.712.268,55m e E = 676.858,65m; 1,72 m e azimuth plano 192°44'43" até o marco PT-V25, de coordenada N = 7.712.266,87m e E = 676.858,27m; 8,85 m e azimuth plano 121°05'09" até o marco PT-V26, de coordenada N = 7.712.262,30m e E = 676.865,85m; 2,46 m e azimuth plano 190°04'32" até o marco PT-V27, de coordenada N = 7.712.259,88m e E = 676.865,42m; 0,35 m e azimuth plano 120°57'50" até o marco PT-V28, de coordenada N = 7.712.259,70m e E = 676.865,72m; 11,90 m e azimuth plano 199°47'23" até o marco PT-V10, de coordenada N = 7.712.248,50m e E = 676.861,69m; edificação; deste, segue confrontando com Ozair Argemiro Soares, com a seguinte distância 15,86 m e azimuth plano 298°50'39" até o marco PT-V11, de coordenada N = 7.712.256,15m e E = 676.847,80m; rua; deste, segue confrontando com a Rua da Saudade, com a seguinte distância 6,72 m e azimuth plano 5°43'09" até o marco PT-V12, de coordenada N = 7.712.262,84m e E = 676.848,47m; 10,68 m e azimuth plano 5°06'08" m até o marco PT-V23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum Sirgas-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§2º. A área que irá remanesecer na Matrícula de nº 10.035, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG possui 16.155,81m², conforme levantamentos planimétricos e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinados pelo profissional AGENOR REIS DUQUE, Engenheiro, CREA - MG: 79818/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 26 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:BBF1E9C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>